DECRETO MUNICIPAL Nº 2.906 DE 28 DE MARÇO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial".

CLÁUDIO MANOEL MELO, Prefeito do município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º – Fica transposto no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares, o valor de R$ 22.676,88 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso III do Art. 8º da Lei Municipal nº 2.430 de 09 de dezembro de 2021, conforme segue:

620-15.02.06.153.0029.2.021.339030.01.1100000.	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
374-08.01.15.452.0017.2.082.319016.01.1100000.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 1.502,88
289-05.01.04.123.0013.2.013.339093.01.1100000.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 20.000,00
508-10.01.11.695.0022.2.061.339039.01.1100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 174,00
TOTAL		**R$ 22.676,88**

Art. 2º – O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação no valor de R$ 22.676,88 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos) das seguintes dotações observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, conforme segue:

621-15.02.06.153.0029.2.021.339033.01.1100000.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
371-08.01.15.452.0017.2.082.319005.01.1100000.	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R$ 1.502,88
273-05.01.04.123.0013.2.012.319005.01.1100000.	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R$ 20.000,00
509-10.01.11.695.0022.2.062.339039.01.1100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 174,00
TOTAL		**R$ 22.676,88**

Art. 3º – Fica transposto no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares, o valor de R$ 24.953,57 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso V do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.430 de 09 de dezembro de 2021, conforme segue:

215-04.02.12.365.0009.2.069.319013.02.2730000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 79,47
215-04.02.12.365.0009.2.069.319013.02.2730000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 59,11
215-04.02.12.365.0009.2.069.319013.02.2730000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 17,50
215-04.02.12.365.0009.2.069.319013.02.2730000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 65,76
210-04.02.12.365.0009.2.068.319094.02.2710000.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 8.171,07
226-04.02.12.365.0009.2.092.319013.02.2740000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.000,00
226-04.02.12.365.0009.2.092.319013.02.2740000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.000,00

226-04.02.12.365.0009.2.092.319013.02.2740000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.000,00
226-04.02.12.365.0009.2.092.319013.02.2740000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.000,00
226-04.02.12.365.0009.2.092.319013.02.2740000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.424,55
215-04.02.12.365.0009.2.069.319013.02.2730000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.106,11
TOTAL		**R$ 24.923,57**

Art. 4º – O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação no valor de R$ 24.953,57 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos) das seguintes dotações observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, conforme segue:

219-04.02.12.365.0009.2.069.339030.02.2730000.	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 79,47
217-04.02.12.365.0009.2.069.319113.02.2730000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	R$ 59,11
216-04.02.12.365.0009.2.069.319094.02.2730000.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 17,50
214-04.02.12.365.0009.2.069.319011.02.2730000.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 65,76
207-04.02.12.365.0009.2.068.319011.02.2710000.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 8.171,07
213-04.02.12.365.0009.2.068.339049.02.2710000.	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%) - CRECHES	R$ 1.000,00
212-04.02.12.365.0009.2.068.339046.02.2710000.	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%) - CRECHES	R$ 1.000,00
186-04.02.12.365.0009.2.014.339049.02.2720000.	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%) – PRÉ-ESCOLAS	R$ 1.000,00
185-04.02.12.365.0009.2.014.339046.02.2720000.	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%) – PRÉ-ESCOLAS	R$ 1.000,00
183-04.02.12.365.0009.2.014.319094.02.2720000.	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%) – PRÉ-ESCOLAS	R$ 2.424,55
183-04.02.12.365.0009.2.014.319094.02.2720000.	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%) – PRÉ-ESCOLAS	R$ 10.106,11
TOTAL		**R$ 24.923,57**

Art. 5º – Fica transposto no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares, o valor de R$ 13.499,11 (treze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e onze centavos) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso V do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.430 de 09 de dezembro de 2021, conforme segue:

416-09.02.10.301.0019.2.044.319016.01.3100000.	GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	R$ 5.584,32
448-09.03.10.302.0020.2.050.319016.01.3100000.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA UPA, CAPS E CEME	R$ 4.681,99
475-09.04.10.304.0021.2.054.319013.01.3100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	R$ 32,80
475-09.04.10.304.0021.2.054.319013.01.3100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	R$ 2.200,00
479-09.04.10.304.0021.2.054.339008.01.3100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	R$ 1.000,00
TOTAL		**R$ 13.499,11**

Art. 6º – O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação no valor de R$ 13.499,11 (treze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e onze centavos) das seguintes dotações observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, conforme segue:

413-09.02.10.301.0019.2.044.319005.01.3100000.	GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	R$ 5.584,32
445-09.03.10.302.0020.2.050.319005.01.3100000.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA UPA, CAPS E CEME	R$ 4.681,99

445-09.03.10.302.0020.2.050.319005.01.3100000.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA UPA, CAPS E CEME	R$ 32,80
486-09.04.10.304.0021.2.055.339039.01.3100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	R$ 2.200,00
472-09.04.10.304.0021.2.054.319005.01.3100000.	GESTÃO DE PESSOAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	R$ 1.000,00
TOTAL		**R$ 13.499,11**

Art. 7º – Fica transposto no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares, o valor de R$ 14.415,00 (quatorze mil, quatrocentos e quinze reais) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso V do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.430 de 09 de dezembro de 2021, conforme segue:

80-03.02.08.243.0007.2.026.339036.01.5100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	R$ 14.415,00
TOTAL		**R$ 14.415,00**

Art. 8º – O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação no valor de R$ 14.415,00 (quatorze mil, quatrocentos e quinze reais) das seguintes dotações observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, conforme segue:

53-03.01.08.122.0004.2.023.339048.01.5100000.	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	R$ 14.415,00
TOTAL		**R$ 14.415,00**

Art. 9º – Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.416 de 21 de outubro de 2021 – Plano Plurianual e da Lei nº 2.417 de 22 de outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.430 de 09 de dezembro de 2021 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 10 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 28 de março de 2022 – 57º Ano de Emancipação político-administrativa do município.

Cláudio Manoel Melo
Prefeito

Admir Donizeti Ferro
Secretário de Governo

Andressa Dias Longo
Secretária de Finanças

Bárbara Regina Ferreira da Silva
Secretária Assuntos Jurídicos

PA: 16/2022
Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.